**PROCESSO**: **n º** 2100-002691/2017

**INTERESSADO:** EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA. (ROTACAR LOCADORA)

**ASSUNTO:** EMPENHO DE PAGAMENTO

**DETALHES:** SOLICITAÇÃO DE EMPENHO E POSTERIOR PAGAMENTO DE Nº 13183.

Trata-se do Processo Administrativo nº 2100-002691/2017, em 01 (um) volume, com 16 (dezesseis) fls., que versa sobre o empenho de pagamento referente locação de veiculo do mês de novembro/2017 e dezembro/2017, conforme Contrato **AMGESP 363/2013, Quinto Termo Aditivo,** a ser pago a empresa EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA (ROTACAR LOCADORA) **(CNPJ 24.472.748/0001-55).** A solicitação de pagamento está orçada em **R$ 4.231,04 (quatro mil, duzentos e trinta e um reais e quatro centavos)**.

Conforme aduzido nos autos, a contratação está consubstanciada no art. 59, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93. Entretanto, a presente análise versa sobre a adoção dos procedimentos previstos na legislação de regência, em exercício da missão institucional deste órgão de controle.

Nesse sentido, em atendimento à determinação emanada do Gabinete da Controladora Geral do Estado (fls. 16), passamos à análise técnica dos autos, a qual se restringiu à instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado nos autos do processo:

**1 – DO MEMORANDO –** Às fls. 02, constata-se a solicitação de empenho e posterior pagamento datado de 26/12/2017, emitido pelo Gerente, Sandro Nilton dos Santos, a despesa em tela é referente a locação de veículos do mês de novembro/2017 e dezembro/2017.

**2 – CERTIDÕES DE REGULARIDADE –** Às fls. 04/08, Observa-se acostadas aos autos as devidas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas, algumas vencidas.

**3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA –** À fl. 12 verifica-se o Despacho de nº 0060/SUPOFC/2018, datado de 09/02/2018, informando a dotação orçamentária de 2018.

**4 – NOTAS DE EMPENHO** – Destaca-se que não houve a emissão da Nota de Empenho.

**5 –TERMO ADITIVO** – À fl. 09, observa-se cópia do5º Termo Aditivo ao Contrato Amgesp Nº 363/2013.

De toda a explanação e detalhamento processual, contidos no exame dos autos do presente parecer e considerando a contratação, alertem-se para a necessidade de informações, quais sejam:

**I - DAS CERTIDÕES** – Quando do pagamento, que as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, válidas, sejam acostadas aos autos em atendimento à legislação pertinente.

**II – NOTAS DE EMPENHO -** Que seja emitida a nota de empenho, com as devidas assinaturas.

**III-** **DA DANFE**- Que seja emitida a Nota Fiscal (fatura), para que seja efetuado o pagamento.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada nos itens **“I” a “IV**”, ato contínuo**,** que seja providenciado o devido pagamento em favor da empresa **EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA (ROTACAR LOCADORA) (CNPJ 24.472.748/0001-55)**.

Maceió-AL, 14 de maio de 2018.

Fabiana Cristina Mendonça de Freitas

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 108-2**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**